



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI N° 061/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 81.266.223/0001-05, com sede na Comunidade Vila Colonial, Zona Rural do Município de Verê/PR.

Art. 2º A Associação tem por finalidade a elaboração de projetos sociais envolvendo a comunidade, além de ofertar esporte e lazer com fundamentos na cultura do tradicionalismo gaúcho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.08.11 14:49:56 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
Data: 12 / 08 / 25
Votação: 26 / 08 / 2025 votos 8 x 0
Data: 26 / 08 / 2025

Assinado à comissão de Const. Leg. Fed.
Ass. Social e Ordem Econômica Social
Data: 12 / 08 / 25
J. Cecagno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei 061/2025, anexo, que declara de utilidade pública municipal o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA.

No município de Verê o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA vem contribuindo para desenvolvimento cultural e educacional do Município, além de divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais.

No local também a Associação promove aulas e apresentações de danças típicas, como forma de transmitir às novas gerações a riqueza das manifestações culturais gaúchas, bem como organiza competições de laço comprido para a estimulação da prática de esportes que demandam disciplina, espírito de equipe e respeito aos animais.

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA segue seu comprometimento, elaborando projetos sociais envolvendo a sociedade além de ofertar esporte e lazer com fundamentos na cultura do tradicionalismo gaúcho, representando o nosso município em toda a região.

A declaração de utilidade pública é necessária à organização em questão para o acesso a novas fontes de recursos para ampliação e manutenção do trabalho no município e conseqüentemente na região.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Requer a apreciação do Projeto de Lei em tramitação normal.

A aprovação é o que se espera.

Verê- PR, 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.08.11 14:50:19 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Justificativa para Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Paulo Roberto Weissheimer

A presente justificativa do Projeto de Lei tem como finalidade declarar de utilidade pública o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA (CTG SINUELO DA QUERÊNCIA)**, inscrito no CNPJ sob nº 81.266.223/0001-05, com sede na Rua Principal, s/n, Vila Colonial, Município de Verê, Estado do Paraná, CEP: 85.585-000, entidade que se dedica à preservação, promoção e difusão da cultura tradicionalista gaúcha, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais que beneficiam toda a comunidade.

A tradição gaúcha, reconhecida como uma das mais fortes expressões culturais do Brasil, representa um patrimônio imaterial que deve ser preservado e incentivado. Os CTG's surgiram como espaços de convivência e fortalecimento da identidade cultural, onde são cultivados valores como a hospitalidade, o respeito, a coragem, a amizade e o amor às raízes regionais.

No caso do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA**, suas atividades não se restringem apenas à realização de eventos festivos. O grupo promove aulas e apresentações de danças típicas, como forma de transmitir às novas gerações a riqueza das manifestações culturais gaúchas. Além disso, organiza competições de laço cumprido, que não apenas preservam a tradição campeira, mas também estimulam a prática de esportes que demandam disciplina, espírito de equipe e respeito aos animais.

O trabalho desenvolvido pela entidade vai além do aspecto cultural, alcançando também relevante função social. O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA**, promove a integração entre pessoas de diferentes idades e origens, fortalecendo vínculos comunitários e proporcionando espaços de lazer saudável. Ademais, muitos jovens e crianças encontram no CTG um ambiente de aprendizado, disciplina e valorização de princípios éticos, afastando-se de situações de risco social.

Importante destacar que a presente proposição encontra amparo na **Constituição Federal**, que em seu **artigo 215** assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e garante o acesso às fontes da cultura nacional, além disso o **artigo 216**, reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Assim, a valorização do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA como entidade de utilidade pública está em consonância com os princípios constitucionais que determinam a proteção e a promoção das manifestações culturais. A declaração de utilidade pública permitirá que a instituição amplie suas possibilidades de atuação, viabilizando o acesso a parcerias, convênios e auxílios que poderão contribuir para a manutenção e expansão de suas atividades.

Trata-se de medida que reconhece e valoriza o esforço voluntário e coletivo de seus membros, que dedicam tempo e recursos para **manter viva a chama da tradição**, promovendo, de forma contínua, a educação cultural e o fortalecimento da identidade regional.

Diante do exposto, considerando a importância histórica, cultural, social e educacional do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência, bem como sua contribuição para o fortalecimento da identidade cultural e para a integração comunitária, solicito ao nobre Senhor Prefeito Municipal o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alberto A. Menegolla
ALBERTO ADEMAR MENEGOLLA
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.266.223/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1991	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SINUELO DA QUERENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG SINUELO DA QUERENCIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO VILA COLONIAL	
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO VILA COLONIAL	MUNICÍPIO VERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **15:28:27** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 075/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 061/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo declara de utilidade pública municipal o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 81.266.223/0001-05, com sede na comunidade Vila Colonial, zona rural do Município de Verê-PR.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinaria" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 061/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 11 de Agosto de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637